



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 356

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina

CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina

CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone: (17) 3341-9525



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 356

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.875 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA O PROJETO "INCUBADORA DE EMPRESAS DE COLINA", NA FORMA QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Colina, o "Projeto Incubadora de Empresas de Colina", tendo por finalidade fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas industriais e prestadoras de serviços de base tecnológica, startup e outros, desde o início de suas atividades, oferecendo-lhes apoio e suporte de diversas formas.

Art. 2º - O Projeto Incubadora de empresas de Colina será implantado em imóvel a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Colina e deverá ser regulamentado por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º - Fica criado o Conselho Gestor da Incubadora de Empresas de Colina que será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá ser composto por 03 (três) membros, a serem nomeados na forma a ser disposta por Decreto Municipal.

Art. 4º - A implantação da "Incubadora de Empresas de Colina" que terá como objetivo o fomento da cultura empreendedora voltada, preferencialmente, para as industriais e prestadoras de serviços de base tecnológica e startups, poderá ser objeto de Convênios e Parcerias entre a Prefeitura Municipal e entidades sem fins lucrativos ligadas aos setores.

Art. 5º - As empresas que participarem do projeto "Incubadora de Empresas de Colina", terão isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto sediadas no imóvel destinado ao Projeto, sendo que tal imóvel passa a ter o mesmo benefício enquanto acolher o projeto.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Novembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no

Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.876 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO JARDIM RAMA PARA SER PERMUTADO COM PARTE DO SISTEMA DE LAZER I DO JARDIM RAMA, NO MUNICÍPIO DE COLINA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área institucional localizada no bairro Jardim Rama - Matrícula nº 87.768 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, para ser permutado com parte do sistema de Lazer I do Jardim Rama - Matrícula nº 87.767 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, de propriedade do Município de Colina, conforme memorial descritivo abaixo especificado:

Inicia-se em um marco localizado na Rua Natividade Carmelitana Arantes, distante de 20,00 metros da Rua 1, segue com 7,38 metros de frente para a Rua Natividade Carmelitana Arantes. Deste deflete a direita com distância de 30,04 metros, confrontando com o Sistema de Lazer I - Matrícula nº 87.767. Deste deflete a direita com distância de 7,44 metros, confrontando com o Sistema de Lazer I - Matrícula nº 87.767. Deste deflete a direita com distância de 30,00 metros, até o **ponto inicial**, confrontando com a Área Remanescente da Área Institucional do Jardim Rama - Matrícula nº 87.768. Encontrou-se uma **área de 221,64 metros quadrados**.

Art. 2º - A área especificada no referido artigo será desmembrado da Área Sistema de Lazer - Matrícula nº 87.768 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos para ser **Permutado com Parte da Área Institucional do Jardim Rama - Matrícula nº 87.768 do C.R.I. de Barretos** de propriedade da **Prefeitura Municipal de Colina**, com as seguintes medidas e confrontações: **Inicia-se** em um marco localizado na Rua 1, distante de 30,00 metros da Rua Natividade Carmelitana Arantes, segue com 10,00 metros de frente para

a Rua 1. Deste deflete a esquerda com distância de 20,00 metros, confrontando com a Área Remanescente do Sistema de Lazer I - Matrícula nº 87.767. Deste deflete a esquerda com distância de 10,00 metros, confrontando com a Área Remanescente do Sistema de Lazer I - Matrícula nº 87.767. Deste deflete a esquerda com distância de 20,00 metros, até o **ponto inicial**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 356

Página 3 de 4

confrontando com a Área Institucional do Jardim Rama – Matrícula nº 87.768. Encontrou-se uma **área de 200,00 metros quadrados**.

Art. 3º - Fica autorizada a Unificação da **ÁREA DO SISTEMA DE LAZER I: Unificação da Área Remanescente da Matrícula nº 87.767 do C.R.I. de Barretos com a Área Desmembrada da Matrícula nº 87.768** : **Inicia-se** em um marco localizado na Rua 1, distante de 9,00 metros da Rua João Silveira, segue com 10,84 metros de frente para a Rua 1. Deste deflete a direita com distância de 20,00 metros, confrontando com a Área Institucional. Deste deflete a esquerda com distância de 40,00 metros, até a Rua Natividade Carmelitana Arantes, confrontando com a Área Institucional. Deste deflete a direita com distância de 31,02 metros, confrontando com a Rua Natividade Carmelitana Arantes. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 14,09 metros no Raio de 9,00 metros. Deste segue com distância de 18,98 metros, confrontando com a Rua Assad Drub. Deste deflete a direita com distância de 58,11 metros, até a Rua João Silveira, confrontando com o Jardim Simões. Deste deflete a direita com distância de 2,47 metros, confrontando com a Rua João Silveira. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 14,14 metros no Raio de 9,00 metros, até o **ponto inicial**. Encontrou-se uma **área de 1.983,76 metros quadrados**.

Art. 4º - Fica autorizado a Unificação da Área Desmembrada do Sistema de Lazer I do Jardim Rama – Matrícula nº 87.767 do C.R.I. de Barretos conforme documentação apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 4306/2021, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina com o Remanescente da Área Institucional do Jardim Rama – Matrícula nº 87.768 do C.R.I. de Barretos é de propriedade da Prefeitura Municipal de Colina, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um marco localizado na Rua 1, distante de 19,84 metros da Rua João Silveira, segue com 30,99 metros de frente para a Rua 1. Deste segue com Desenvolvimento de Curva de 14,15 metros no Raio de 9,00 metros. Deste segue com distância de 11,01 metros, confrontando com a Rua Natividade Carmelitana Arantes. Deste deflete a direita com distância 40,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer I do Jardim Rama. Deste deflete a direita com distância de 20,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Sistema de Lazer I do Jardim Rama. Encontrou-se uma área de 783,03 metros quadrados.

Art. 5º O objetivo da alteração prevista nesta Lei é adequar a área institucional do Jardim Rama, a fim de possibilitar a implantação de equipamento público, qual seja, uma Unidade de Saúde para o atendimento à população do bairro e arredores, em conformidade com o Convênio n.º 100017/2022.

Art. 6º - As alterações nos imóveis deverão ser efetivadas através da documentação pertinente, cabendo ao Departamento de Patrimônio proceder às devidas anotações, bem como serem levadas a efeito eventuais alterações no Cartório de Registro de Imóveis ou outra

providência que se fizer necessária.

Art. 7º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento dos respectivos órgãos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Novembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 780, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora IRANI PEREIRA DA SILVA - portadora do Registro Geral n.º 26.730.075-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I - 13.º período apurado de 21 de Outubro de 2022 a 26 de Outubro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 26 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Novembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N.º 781, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 356

Página 4 de 4

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para a Senhora Maria Diva Leite - portadora do Registro Geral n.º 21.721.697 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I - 19.º período apurado de 01 de Junho de 2022 a 07 de Agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 07 do mês de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Novembro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 6131/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023, conforme Contrato nº 0161/2023, que trata da aquisição de 06 (seis) microcomputadores desktop par uso nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, à favor de: FERNANDO GOMES ALONSO 32185873873 - pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.843.891/0001-31, com sede à Rua Vereador José Antonio Gonçalves, nº 402, Conjunto Habitacional "Antônio Daher", Colina/SP, CEP: 14770-000. Contrato nº 0161/2023, de 21/11/2023, pelo valor total de

R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil cento e quarenta reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 21 de Novembro de 2023. DIAB TAHA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSOS Nº 6129 e 6130/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023, conforme Contrato nº 0165/2023, que trata da aquisição de suprimentos de impressão (tintas, toners e cilindros), para uso nas Unidades da Educação Infantil (Creche), e Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, à favor de: RODRIGO CAVERSAN 22173212850 - pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 41.528.627/0001-05, com sede à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 20, Aeroporto, Barretos/SP, CEP: 14783-131. Contrato nº 0165/2023, de 23/11/2023, pelo valor total de R\$ 39.290,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 24 de Novembro de 2023. DIAB TAHA-Prefeito Municipal